



REQUERIMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente:

O signatário vem requerer, no exercício das atribuições fiscalizatórias dos vereadores desta Casa Legislativa, após deliberação plenária, que seja enviado requerimento ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, para solicitar informações quanto as recentes alterações e cortes no serviço de transporte escolar da rede municipal de ensino.

Nos últimos dias, pais e responsáveis têm procurado este gabinete relatando dificuldades relacionadas à suspensão do direito de utilização do transporte escolar por alguns alunos, sob a justificativa de que não estariam dentro da distância mínima exigida entre a residência e a escola (1 Quilômetro).

Entretanto, diversas famílias têm questionado essa decisão, relatando que:

- Algumas crianças já utilizavam o transporte escolar anteriormente, sendo atendidas por rotas específicas;
- Os veículos continuam circulando normalmente e, segundo relatos, com vagas disponíveis;
- Muitas famílias não possuem disponibilidade de horário para levar e buscar os alunos na escola, pois os pais trabalham fora;
- Em vários casos, quem auxilia no embarque das crianças são avós ou idosos da família, que não possuem condições físicas de realizar diariamente o deslocamento até a escola, principalmente em trajetos com subidas ou percursos mais longos;
- Trata-se, em muitos casos, de crianças pequenas, em idade inicial do ensino fundamental, que não possuem condições de realizar o trajeto sozinhas.

Diante disso, considerando também que o Município de João Monlevade recebeu recentemente o Selo Ouro de compromisso com a educação, torna-se fundamental garantir que as políticas públicas educacionais assegurem condições reais de acesso e permanência dos alunos na escola.

Dessa forma, requer-se que sejam prestadas as seguintes informações:

- Quais foram os critérios utilizados pela Secretaria Municipal de Educação para a suspensão ou corte do transporte escolar de determinados alunos?
- De que forma está sendo realizada a medição da distância mínima de 01 (um) quilômetro entre a residência do aluno e a escola?





- A medição é feita considerando o trajeto real percorrido pela criança, utilizando ruas e caminhos efetivamente utilizados no deslocamento até a escola?
- Ou está sendo considerada uma linha imaginária em linha reta (distância aérea) entre a residência e a escola?
- Qual método, ferramenta ou sistema está sendo utilizado pela Secretaria para realizar essa medição da distância?
- Foi realizada verificação individual dos casos antes da suspensão do transporte escolar?
- Quantos alunos da rede municipal tiveram o transporte escolar suspenso recentemente em razão do critério de distância?
- Quais rotas do transporte escolar continuam em funcionamento atualmente e qual a capacidade de ocupação dos veículos?
- Existe previsão de reavaliação dos casos de crianças em idade inicial, especialmente aquelas que não possuem responsáveis disponíveis para levá-las à escola diariamente?
- Quais medidas serão adotadas pela Secretaria de Educação para garantir que nenhuma criança tenha sua frequência escolar prejudicada por dificuldades de deslocamento?

Justifica-se o presente requerimento diante das diversas manifestações de pais e responsáveis preocupados com o acesso das crianças à escola, sendo dever do Poder Público assegurar condições adequadas para que os alunos possam frequentar regularmente as atividades escolares.

Sala de Sessões da Câmara, 8 de abril de 2026 .

Revetrie Silva Teixeira

Vereador - PMDB



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarajoaomonlevade.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330032003900360032003A005000

Assinado eletronicamente por **Revetrie Silva Teixeira** em **08/04/2026 10:10**

Checksum: **03143180B565C6D2D5F31406A330F4DEB3A77E18E9E8608DEFC8305708AC2984**



Autenticar documento em <https://camarajoaomonlevade.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 330032003900360032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.